



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

 SERGIO
MORITZ
11/09/2024 16:35

 CLAUDIA
VOIGT
ESPINOLA
11/09/2024 16:39

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 11723/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 5023 - PAC COFTAG

Objeto: Palestra em homenagem ao Dia do Servidor Público

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132024000226

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

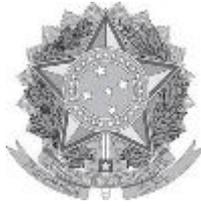
Unidade Demandante: COFTAG / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFTAG / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Trata-se de evento a ser realizado em virtude das comemorações do Mês do Servidor Público.

A atividade está alinhada com o objetivo estratégico de “Incrementar a Gestão de Pessoas”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

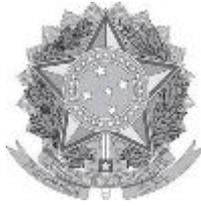
Palestra com teor motivacional, na modalidade presencial, com transmissão ao vivo, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2024, com carga horária de 1 hora e 30 minutos, fazendo parte da programação em homenagem ao Dia do Servidor Público.

Especificação detalhada do objeto:

Palestra em Homenagem ao Dia do Servidor:

O que nunca contaram sobre você: revelações da Neurociência e da Inteligência Emocional para sua Vida!

- **Objetivo:** Palestra com teor motivacional e despertar pessoal, com base nos conteúdos da neurociência das emoções, inteligência emocional, saúde mental e saúde emocional.
- **Público-alvo:** Servidoras e servidores do TRT12, aberto à magistradas e magistrados, estagiárias e estagiários e aprendizes.
- **Data:** 28 de outubro de 2024
- **Horário:** a definir, entre 15h e 18h.
- **Carga horária:** 1 hora e 30 minutos
- **Modalidade:** presencial, com transmissão Ao Vivo
- **Local:** Auditório do TRT12, com transmissão via *Youtube*, no canal da EJUD12
- **Vagas:** 80 presenciais e ilimitadas online



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

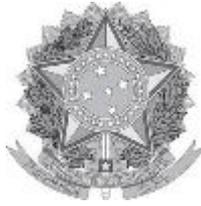
6- Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- realizar a transmissão da Palestra para o público-alvo no canal da EJUD no Youtube.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da palestrante **Laine Valgas**, por meio da empresa Rapport Comunicação e Coaching Eirelli, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência da profissional indicada, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A fim de ilustrar a notória especialidade da palestrante, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o currículo:

Laine Valgas é Jornalista, Apresentadora e produtora de TV, Palestrante, Mentora e Professora de Pós graduação em Neurociências, Comunicação e Coaching. É também:

- Especialista em Neurociências, Psicologia Positiva, Inteligência Emocional e Mindfulness, pela PUC/PR
- Personal and Professional Coach, pela Sociedade Brasileira da Coach/SP
- Positive Coach, pela Sociedade Brasileira da Coach/SP
- Life and professional Coach, pela SLAC - Sociedade Latino Americana de Coach
- Neurocoach pelo IBEM - SC
- Especialista Analista DISC
- Interventora - especialista em diagnóstico de pessoas, pelo Sistema T-SER de Assessoria Estratégica, de São Paulo.
- Terapeuta de EFT - Emocional Freedom Techniques, pela CIEPH - Faculdade de Tecnologia em Saúde, de Florianópolis.
- Especialista em Hipnose Clínica, pelo Instituto Lucas Naves
- Professora de pós-graduação Faculdade CESUSC, UNIVALI e FEBRACIS
- Practitioner em PNL - Programação Neurolinguística, certificada Internacionalmente por John Grinder
- Terapeuta Thetahealing pelo THINK - Thetahealing Institute of Knowledge.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência da profissional indicada, destaca-se que o valor proposto, no importe **R\$ 13.000,00** para ministração de 1 hora e 30 minutos de atividade, encontra-se dentro do valor de mercado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:

PALESTRANTE	VALOR TOTAL	EMPRESA
Laine Valgas	R\$ 13.000,00	Rapport Comunicação e Coaching Eirelli
ALLAN DIAS CASTRO	R\$ 42.052,63	Motivação Palestras
ÁLVARO MACHADO DIAS	R\$ 47.443,99	Motivação Palestras
CARLA GALO	R\$ 31.269,91	Motivação Palestras
CLÓVIS DE BARROS FILHO	R\$ 83.026,99	Motivação Palestras
DANIELA CASTELETI	R\$ 33.426,45	91Motivação Palestras
EDUARDO SHINYASHIKI	R\$ 50.678,81	Motivação Palestras
FLAVIA LIPPI	R\$ 48.522,27	Motivação Palestras
HAROLDO DUTRA DIAS	R\$ 63.618,08	Motivação Palestras
LEANDRO KARNAL	R\$ 93.809,72	Motivação Palestras
MEDELLIN BALIANI	R\$ 28.035,09	Motivação Palestras
TIAGO CARVALHO	R\$ 23.722,00	Motivação Palestras



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PALESTRANTE	VALOR TOTAL	EMPRESA
VÂNIA FERRARI	R\$ 85.183,54	Motivação Palestras
VÂNIA PORTELA	R\$ 25.878,54	Motivação Palestras
VITOR HUGO	R\$ 31.269,91	Motivação Palestras
Gabriela Prioli *	R\$ 60.000,00	Polo Palestrantes
Roberto Shinyashiki *	R\$ 60.000,00	Polo Palestrantes
Izabella Camargo *	R\$ 45.000,00	Polo Palestrantes
REVERB *	R\$ 32.000,00	Polo Palestrantes
Juliana Goes *	R\$ 30.000,00	Polo Palestrantes
Karim Khoury *	R\$ 18.000,00	Polo Palestrantes
Daniel Hosken	R\$ 17.500,00	DMT Palestras
Rafael Nunes	R\$ 17.900,00	DMT Palestras
não respondeu		Casa de Palestras
não respondeu		Palestrante
Álvaro Machado Dias	R\$ 38.000,00	Profissionais SA
não respondeu		Multi Palestras

* o valor apresentado pela empresa não inclui despesas de viagem para palestrante e assessor (transporte aéreo, traslado, hospedagem e alimentação, caso necessário).

Apresenta-se também documentos de atividades similares (palestra com duração de 1h30) realizadas em outros órgãos públicos, conduzidas pela palestrante Laine Valgas, por meio da empresa Rapport Comunicação e Coaching Eirelli, para demonstração dos valores aplicados:

DOC	ÓRGÃO	VALOR TOTAL
DANFPS-E 310	MUNICÍPIO DE POMERODE	R\$ 24.000,00
DANFPS-E 365	MUNICÍPIO DE CRICIUMA	R\$ 16.000,00
DANFPS-E 370	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIU	R\$ 15.000,00
Orçamento	TRT12 - proposta apresentada	R\$ 13.000,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Considerando a contratação por inexigibilidade, a indicação leva em consideração a notória especialização da profissional **Laine Valgas**. Somado a isso, considerando os valores apresentados pelas demais empresas, e também os aplicados pela própria empresa a outros órgãos públicos, sugere-se a contratação de **Rapport Comunicação e Coaching Eirelli**. Conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e cuja proposta melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da contratada:

Nome: Rapport Comunicação e Coaching Eirelli

CNPJ: 23.494.225/0001-47

Endereço: Avenida Engenheiro Max de Souza, 1327 - Florianópolis/SC

Fone: (48) 99961-1764

E-mail: lainecoach@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Itaú AG: 4827 CC: 12906-7

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0002



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39-48 - PAC COFTAG

9 - Informações complementares

Nome: Cláudia Voigt Espinola
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br
Telefone: 48 3216.4291

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto
E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br
Telefone: 48 99116.1210

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

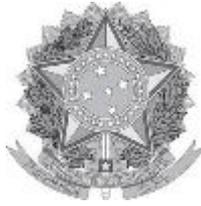
e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnica titular: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Ramal: 4291

Integrante demandante e técnica substituta: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Ramal: 4201



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante administrativo titular: SÉRGIO MORITZ

Matrícula: 800

Lotação: CLC

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Integrante administrativo substituto: EDSON DE AMORIM

Matrícula: 2238

Lotação: CLC

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 11 de setembro de 2024.